CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAGUARIUNA E A EMPRESA COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA. ME, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS.

Processo Administrativo n° 8315/2017.
Contrato nº. 159/2017.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.568.110/0001-08, com sede à Rua Clemente Holtman Júnior, nº 347, Dom Bosco, CEP. 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada pela sócia proprietária Senhora **Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo**, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.891.618 SSP/SP e inscrita no CPF nº 032.487.868-09, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto, nº 222, Apartamento 31, Vila Itapura, CEP. 13.023-020, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO
1.1 Realização de até 305 (trezentos e cinco) exames de audiometria, podendo ser admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho para servidores, os quais deverão ser realizados por médicos e fonoaudiólogos, devidamente inscritos em seus respectivos Conselhos.

1.2. O equipamento e demais itens necessários à execução do objeto são de responsabilidade da contratada.

1.3. Os exames serão realizados no seguinte endereço: MedClínica Otorrinolaringologia – Rua Clemente Holtmann, 347, Salas 06 e 08, Jaguariúna, São Paulo – Telefone (19) 3867-2388.

1.1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da dotação orçamentária Nº **11.2.122.2.2002.339039.50**

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 084/2017;
b-) Processo Administrativo nº 8315/2017.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger o fornecimento do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO
3.1 Os exames serão realizados por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste contrato, como a cláusula 2.2.1 do Edital.

3.2 Os servidores municipais serão encaminhados com a autorização do Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, através de solicitação emitida pelo médico do trabalho, acompanhado de documento de identidade com foto.

3.3 Os exames serão agendados pelo próprio servidor, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** informar, em até 10 (dez) dias, o Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho a data agendada.

3.4 Os resultados dos exames deverão ser entregues ou enviados ao Departamento de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho da Secretaria de Governo, em até 10 (dez) dias da realização dos mesmos, com seu respectivo laudo devidamente preenchido com os resultados e as informações do servidor.

4.0 VALIDADE DO CONTRATO
4.1 Este contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.0 DO PREÇO
5.1 O preço unitário para a execução do objeto é de R$ 26,25 (vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), ofertado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pelo **CONTRATANTE**, perfazendo o valor total estimado de **R$ 8.006,25 (oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos).**

5.2 O preço referido acima é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA.**

6.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 A cada etapa de realização do objeto, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo servidor indicado para fiscalização da execução do Contrato Sr. Geovani Paulo Almeida Martins – Técnico de Segurança do trabalho e pelo Secretário Municipal de Governo.

6.1.1 Deverá estar anexado à Nota Fiscal relação com os nomes dos servidores cujos exames foram realizados e as datas de suas realizações.

6.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número deste Contrato.

6.2.1 A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada ao seguinte endereço eletrônico: sesmt@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para governo@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vistada e assinada pelo servidor acima referido, bem como pelo Secretário da pasta competente

6.3 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4 Devem estar obrigatoriamente indicadas na Nota Fiscal, número da Agência e o número da **conta bancária do Banco do Brasil** a S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.0 PENALIDADES:
7.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

7.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

7.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 8.1.

7.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.0 RESCISÃO:
8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.0 TOLERÂNCIA:
10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:
11.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de R **R$ 8.006,25 (oito mil e seis reais e vinte e cinco centavos),** para todos os efeitos legais.

12.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .

13.0 FORO
13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA. ME
Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo
RG nº 16.891.618 SSP/SP
CPF nº 032.487.868-09

Testemunhas:

Esther Lana Vieira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial Nº 084/2017
Processo Administrativo Nº 8.315/2017
Contrato n° 159/2017.
Objeto: Realização de até 305 (trezentos e cinco) exames de audiometria, podendo ser admissionais, demissionais, periódicos e retorno ao trabalho para servidores
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA. ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 19 de julho de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

COUTINHO & MARIUZZO S/S LTDA. ME
Adriana de Azevedo Coutinho Mariuzzo
RG nº 16.891.618 SSP/SP
CPF nº 032.487.868-09